



## COMPROMISSO DE RESULTADOS

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O Compromisso de Resultados terá como objeto resultados que reflitam a estratégia de Governo para a Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – a ser operacionalizado pela Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, tais como:

- I - Resultados finalísticos;
- II - Execução dos Projetos Estratégicos;
- III - Racionalização dos gastos;
- IV - Outros indicadores de melhoria do desempenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objeto de pactuação previsto nesta Cláusula será desdobrado em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Compromisso de Resultados firmado entre o Prefeito, os Titulares dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e os demais Gestores Públicos, com o objetivo de definir as responsabilidades pelo alcance de resultados e respectivas metas de determinadas Áreas de Resultados, Projetos Estratégicos e outros indicadores para as Áreas de Atividades definidos no instrumento respectivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS, RESULTADOS E INDICADORES

As Metas, os Resultados e os Indicadores a serem aferidos para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal são os seguintes:

INDICADORES INSTITUCIONAIS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD.	INDICADOR	REF. 2017/2018	PESO DO INDICADOR	META PREVISTA
Redução de ocorrências de crimes registradas pela Guarda Civil Municipal na área de atuação da Operação Sentinela	I.1	Quantitativo de ocorrências de crimes e contravenções registradas pela Guarda Municipal na área de atuação da Operação Sentinela	161	10%	145 (Reduzir em 10%)



INDICADORES INSTITUCIONAIS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	CÓD.	INDICADOR	REF. 2017/2018	PESO DO INDICADOR	META PREVISTA
Aumentar a segurança dos usuários do transporte coletivo municipal nos locais com maior índice de criminalidade	I.2	Quantitativo de ocorrências de crimes e contravenções registradas pela Guarda Municipal na área da Operação Viagem Segura	85	20%	77 (Reduzir em 10%)
Reduzir a incidência de crimes nos próprios municipais	I.3	Quantitativo de ocorrências de crimes contra a pessoa e patrimônio em Centros de Saúde	325	15%	276 (Reduzir em 15%)
	I.4	Quantitativo de ocorrências de conflitos em UPAs	99	15%	84 (Reduzir em 15%)
	I.5	Quantitativo de ocorrências de crimes e atos infracionais em Escolas Municipais	539	20%	485 (Reduzir em 10%)
Ampliar a sensação de segurança nos próprios municipais	I.6	Quantitativo de Patrulhamentos em unidades ambientais e cemitérios do município	22.585	10%	24.844 (Aumentar em 10%)
Aumentar as ações preventivas e de ordem pública realizadas pela Guarda Civil Municipal	I.7	Quantitativo de ações de ordem pública, preventivas e proteção municipal	406.597	10%	447.257 (Aumentar em 10%)

INDICADORES POR EQUIPE					
EQUIPE	CÓD.	INDICADOR INSTITUCIONAL	REF. 2017/2018	PESO DO INDICADOR	META PREVISTA
Equipe de Intervenções Preventivas e Ordem Pública	E.1	I.1	161	20%	145 (Reduzir em 10%)



<b>INDICADORES POR EQUIPE</b>					
<b>EQUIPE</b>	<b>CÓD.</b>	<b>INDICADOR INSTITUCIONAL</b>	<b>REF. 2017/2018</b>	<b>PESO DO INDICADOR</b>	<b>META PREVISTA</b>
Equipe de Intervenções Preventivas e Ordem Pública	<b>E.2</b>	I.2	85	20%	77 (Reduzir em 10%)
	<b>E.3</b>	I.7 (Quantitativo de ações de ordem pública no município)	398.205	20%	438.025 (Aumentar em 10%)
	<b>E.4</b>	I.7 (Quantitativo de ordens de serviço de segurança e proteção municipal)	7.610	20%	7.990 (Aumentar em 5%)
	<b>E.5</b>	I.7 (Quantitativo de ordens de serviço de ações preventivas)	782	20%	821 (Aumentar em 5%)
Equipe da 1ª Inspeção Regional	<b>E.6</b>	I.3	100	20%	85 (Reduzir em 15%)
	<b>E.7</b>	I.4	35	10%	30 (Reduzir em 15%)
	<b>E.8</b>	I.5	192	35%	173 (Reduzir em 10%)
	<b>E.9</b>	I.6	7.754	35%	8.529 (Aumentar em 10%)
Equipe da 2ª Inspeção Regional	<b>E.10</b>	I.3	102	20%	87 (Reduzir em 15%)
	<b>E.11</b>	I.4	31	10%	26 (Reduzir em 15%)
	<b>E.12</b>	I.5	141	35%	127 (Reduzir em 10%)
	<b>E.13</b>	I.6	6.786	35%	7.465 (Aumentar em 10%)
Equipe da 3ª Inspeção Regional	<b>E.14</b>	I.3	49	20%	42 (Reduzir em 15%)
	<b>E.15</b>	I.4	16	10%	14 (Reduzir em 15%)
	<b>E.16</b>	I.5	40	35%	36 (Reduzir em 10%)
	<b>E.17</b>	I.6	3.676	35%	4.044 (Aumentar em 10%)



INDICADORES POR EQUIPE					
EQUIPE	CÓD.	INDICADOR INSTITUCIONAL	REF. 2017/2018	PESO DO INDICADOR	META PREVISTA
Equipe da 4ª Inspeção Regional	E.18	I.3	75	20%	64 (Reduzir em 15%)
	E.19	I.4	18	10%	15 (Reduzir em 15%)
	E.20	I.5	167	35%	150 (Reduzir em 10%)
	E.21	I.6	4.369	35%	4.806 (Aumentar em 10%)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DOS RESULTADOS FINALÍSTICOS, DE DESEMPENHO E MEIOS DE APURAÇÃO

Os indicadores terão sua fonte de dados, responsabilidade de apuração, fórmula e resultados esperados assim definidos:

**Indicador I.1:**

Fonte de dados: BI – Boletim de Intervenção.

Unidade responsável pela apuração: Inspeção de Estatística da GMBH.

Fórmula: somatório das ocorrências de crimes e contravenções registrados em via pública na área de atuação e horários de funcionamento da Operação Sentinela (hipercentro, conforme delimitação criada pela Lei nº 9.959/2010).

Para efeito de contabilização consideram-se as naturezas: crimes relacionados no Manual de Diretrizes da Rotina Operacional da Guarda Municipal de Belo Horizonte (Portaria SMSP nº 012/2018).

Resultado esperado: reduzir o índice de ocorrências de crimes e contravenções em 10% (dez por cento) em relação à média registrada pela série histórica (jan/17 a dez/18).

**Indicador I.2:**

Fonte de dados: BI – Boletim de Intervenção.

Unidade responsável pela apuração: Inspeção de Estatística da GMBH.

Fórmula: somatório das ocorrências de crimes e contravenções registrados em via pública na área de atuação e horários de funcionamento da Operação Viagem Segura registradas no período.



Para efeito de contabilização consideram-se as naturezas: crimes relacionados no Manual de Diretrizes da Rotina Operacional da Guarda Municipal de Belo Horizonte (Portaria SMSP nº 012/2018).

Resultados esperados: reduzir o índice de ocorrências de crimes e contravenções em 10% (dez por cento) em relação à média registrada pela série histórica (jan/17 a dez/18).

### **Indicador I.3:**

Fonte de dados: BI – Boletim de Intervenção.

Unidade responsável pela apuração: Inspetoria de Estatística da GMBH.

Fórmula: somatório das ocorrências de crimes contra a pessoa e o patrimônio registrados nos centros de saúde no período.

Para efeito de contabilização consideram-se as naturezas: crimes contra a pessoa e o patrimônio relacionados no Manual de Diretrizes da Rotina Operacional da Guarda Municipal de Belo Horizonte (Portaria SMSP nº 012/2018), exceto natureza outras.

Resultados esperados: reduzir o índice de ocorrências de crimes contra a pessoa e o patrimônio em 15% (quinze por cento) em relação à média registrada pela série histórica (jan/17 a dez/18).

### **Indicador I.4:**

Fonte de dados: BI – Boletim de Intervenção.

Unidade responsável pela apuração: Inspetoria de Estatística da GMBH.

Fórmula: somatório das ocorrências de conflitos registrados nas Unidades de Pronto Atendimento no período.

Para efeito de contabilização consideram-se as naturezas: ameaça, vias de fato/agressão, calúnia, difamação, injúria, constrangimento ilegal, lesão corporal, homicídio, desacato, desobediência; resistência, atrito verbal, dano (resultante de uma situação de conflito), perturbação do trabalho e sossego alheios, no Manual de Diretrizes da Rotina Operacional da Guarda Municipal de Belo Horizonte (Portaria SMSP nº 012/2018).

Resultados esperados: reduzir o índice de ocorrências de conflito em 15% (quinze por cento) em relação a média do período (jan/17 a dez/18).

### **Indicador I.5:**

Fonte de dados: BI – Boletim de Intervenção.

Unidade responsável pela apuração: Inspetoria de Estatística da GMBH.



Fórmula: somatório das ocorrências de crimes e atos infracionais registradas nas Escolas Municipais no período.

Para efeito de contabilização consideram-se as naturezas: crimes e atos infracionais relacionados no Manual de Diretrizes da Rotina Operacional da Guarda Municipal de Belo Horizonte (PORTARIA SMSP Nº 012/2018), exceto natureza outras.

Resultados esperados: reduzir o índice de ocorrências em 10% (dez por cento) em relação a média do período (jan/17 a dez/18).

#### **Indicador I.6:**

Fonte de dados: Formulário de Controle de Patrulhamento Preventivo.

Unidade responsável pela apuração: Inspeção de Estatística da GMBH.

Fórmula: somatório dos patrulhamentos motorizados em unidades ambientais e cemitérios do município no período.

Para efeito de contabilização consideram-se como unidades ambientais e cemitérios: Parques, Cemitérios, Centros de vivência agroecológicas (CEVAE), Jardim botânico e Zoológico.

Resultados esperados: aumentar o quantitativo de patrulhamentos em 10% (dez por cento) em relação a média do período (jan/17 a dez/18).

#### **Indicador I.7:**

Fonte de dados: Central de Inteligência de Dados do Rotativo Digital (Prodabel)/ Formulário de Operações e Eventos online/ Formulário de Monitoramento do GPI online/ Autos de Apreensão/ Ordens de Serviço dos grupamentos respectivos.

Unidade responsável pela apuração: Inspeção de Estatística da GMBH.

Fórmula: somatório das intervenções preventivas da Operação Flanelinha, somatório dos monitoramentos das áreas públicas, somatório dos autos de apreensão do grupamento de fiscalização e ordem pública, sendo esses dos grupamentos do Departamento de Ordem Pública; somatório das verificações das ativações do estacionamento rotativo digital, somatório das ordens de serviço, sendo esses da Inspeção de Fiscalização de Trânsito; somatório das ordens de serviço dos grupamentos do departamento de missões especiais; somatório das ordens de serviço do grupamento de defesa civil; somatório das ordens de serviço da Banda de Música e somatório das ordens de serviço das ações preventivas realizadas pelo suporte operacional; todos no período.

Para efeito de contabilização consideram-se os registros: abordagens a pessoas e veículos em fundada suspeita, prisões, ocorrências registradas pela Operação Flanelinha; registro de verificações das ativações do estacionamento rotativo digital da BHTrans/Prodabel que são realizadas pela equipe da inspeção de fiscalização de trânsito; os registros de monitoramento das áreas públicas pelo grupamento de prevenção as áreas públicas; autos



de apreensão do grupamento de fiscalização e ordem pública, ordens de serviço cumpridas pela equipe da inspetoria de fiscalização de trânsito, departamento de missões especiais, defesa civil, banda de música e suporte operacional.

Resultados esperados: aumentar o quantitativo de ações de ordem pública, preventivas e proteção municipal em 10% (dez por cento) em relação a média do período (jan/17 a dez/18).

O cálculo de cada meta será executado conforme faixas de desempenho específicas indicadas nos Anexos I e II.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS**

- I - Segurança nos Próprios (GMBH);
- II - Policiamento em áreas prioritárias (GMBH).

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PERÍODO AVALIATÓRIO**

O período avaliatório previsto para o presente Compromisso de Resultados é o período compreendido entre 01/01/2019, inclusive, a 31/12/2019, inclusive.

Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 1º de janeiro de 2019 até a data da assinatura deste Compromisso.

### **PARÁGRAFO QUARTO - DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO**

O presente Compromisso de Resultados adotará o procedimento de avaliação institucional previsto no inciso I do art. 17 do Decreto nº 16.974/18.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS**

Obrigam-se os Acordados a:

- I. Alcançar os resultados pactuados;
- II. Promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Compromisso para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;
- III. Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;
- IV. Executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Compromisso de Resultados destes;



- V. Fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, ao monitoramento, e, se for o caso, à auditoria do Compromisso de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;
- VI. Elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, nos prazos fixados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, demonstrando e justificando o grau de desempenho alcançado no período;
- VII. Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;
- VIII. Prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar os documentos que as comprovem;
- IX. Garantir a ampla divulgação interna do conteúdo, das avaliações e da composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Compromisso de Resultados, e, dentro das equipes de trabalho pelas quais respondam, do conteúdo e da avaliação das metas relativas à sua equipe de trabalho definida no Compromisso de Resultados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE**

Obriga-se o Acordante a:

- I. Zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;
- II. Supervisionar e monitorar a execução deste Compromisso de Resultados;
- III. Instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação para cada processo avaliatório;
- IV. Garantir a ampla divulgação do conteúdo, das avaliações e da composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Compromisso de Resultados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES**

São intervenientes neste Compromisso de Resultados os Titulares da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; o Diretor Central de Projetos Estratégicos; e o Controlador-Geral do Município, responsáveis pelo suporte necessário ao Acordante e/ou ao Acordado, para o cumprimento das metas estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete aos Intervenientes:

- I. Aprovar a conformidade e a adequação técnica dos Compromissos de Resultado firmados, bem como das eventuais alterações realizadas nos mesmos;
- II. Providenciar a publicação do extrato do Compromisso de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Município;
- III. Monitorar a execução do Compromisso de Resultados;





- IV. Garantir a presença e a participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação;
- V. Organizar o processo de avaliação e acompanhamento dos Compromissos de Resultados, inclusive estipulando as datas das reuniões das Comissões de Acompanhamento e Avaliação e convocando os participantes, nos termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 16.974, de;
- VI. Autorizar o pagamento da Bonificação nos termos e condições previstos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho do Acordado será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação nos termos do Art. 12 do Decreto 16.974/18.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Comissão a que se refere esta Cláusula será constituída pelos seguintes membros:

- I. Nadine Daniele Magalhães, representante da Diretoria Central de Projetos Estratégicos;
- II. Rodrigo Nunes Ferreira, representante da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;
- III. Carolina Angélica Ribeiro Freitas, representante da Controladoria-Geral do Município;
- IV. Filipe Galgani Gomes, representante da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção;
- V. Humberto Alves Santos, representante da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção/Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á ordinariamente ao final de cada período avaliatório e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação será exercida pelo representante da Diretoria Central de Projetos Estratégicos, a quem caberá o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO, RENOVAÇÃO E REVISÃO DO COMPROMISSO DE RESULTADOS**

É condição para a celebração, revisão e renovação do Compromisso de Resultados o pronunciamento favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Compromisso



de Resultados sobre o pleno atendimento das exigências contidas no art. 7º da Lei nº 9.985/10 e no Decreto nº 16.974/18, e sobre a compatibilidade das metas, dos resultados e dos indicadores de desempenho pactuados com as finalidades do Acordado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Compromisso de Resultados vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Entende-se por Renovação do Compromisso de Resultados a alteração realizada por meio de Termo Aditivo que adicione novos períodos avaliatórios ou que implique a prorrogação da vigência do instrumento de pactuação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A renovação do Compromisso de Resultados que resulte na alteração da vigência estabelecida no parágrafo primeiro desta Cláusula observará o prazo máximo de 4 (quatro) anos previsto no art. 7º do Decreto nº 14.394/11 e o limite temporal estabelecido em seu parágrafo único.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Acordante verificará a necessidade de revisão do Compromisso de Resultados no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Entende-se por Revisão do Compromisso de Resultados a alteração, realizada por meio de Termo Aditivo, de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, que não impliquem na definição de metas para períodos avaliatórios não previstos inicialmente ou na prorrogação da vigência do Compromisso de Resultados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Termo Aditivo para a Revisão ou para a Renovação do Compromisso de Resultados deverá observar as formalidades exigidas para o pacto originário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Compromisso de Resultados poderá ser rescindido em caso de descumprimento grave e injustificado pelos Acordados, por ato unilateral e escrito do Acordante ou por acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das medidas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As hipóteses de descumprimento grave e injustificado mencionadas nesta Cláusula são as previstas no parágrafo único do art. 9 do Decreto nº 16.974/18.



### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os extratos do Compromisso de Resultados, de seus aditivos e os atos constitutivos das Comissões de Acompanhamento e Avaliação serão publicados no Diário Oficial do Município, e a íntegra dos instrumentos, aditivos, relatórios de execução e de avaliação, bem como a lista dos membros que compõem as Comissões de Acompanhamento e Avaliação, serão divulgados no endereço eletrônico [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A publicação dos extratos mencionados nesta Cláusula deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Compromisso de Resultados ou de seu aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO POR CUMPRIMENTO DE METAS, RESULTADOS E INDICADORES - BCMRI**

O pagamento da BCMRI está condicionado:

I - ao atendimento das exigências e requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 9.985/10 e no Decreto nº 16.974/18;

II - à pactuação e vigência do presente Compromisso de Resultados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor individual a ser efetivamente pago deverá ser calculado de acordo com os parâmetros a seguir:

Etapa 1 do cálculo:

$$AI = (\text{Indicador 1} \times \text{peso indicador 1}) + (\text{Indicador 2} \times \text{peso indicador 2}) + (\text{Indicador 3} \times \text{peso indicador 3}) + (\text{Indicador 4} \times \text{peso indicador 4}) + (\text{Indicador 5} \times \text{peso indicador 5}) + (\text{Indicador 6} \times \text{peso indicador 6}) + (\text{Indicador 7} \times \text{peso indicador 7})$$
$$AE = (\text{Indicador 1} \times \text{peso indicador 1}) + (\text{Indicador 2} \times \text{peso indicador 2}) \dots \text{considerando-se o número de indicadores específicos da equipe}$$

sendo:

AI = nota da Avaliação Institucional

AE = nota da Avaliação da Equipe à qual pertence o indivíduo



\* No caso de servidores que tenham sido transferidos de equipe durante o período avaliatório, considera-se como equipe do indivíduo aquela equipe na qual o servidor permaneceu o maior número de dias, no período em questão.

Etapa 2 do cálculo:

$$\text{NARI} = (\text{AI} \times 0,5) + (\text{AE} \times 0,5)$$

sendo:

NARI = Nota da Avaliação de Resultado do Indivíduo

AI = nota da Avaliação Institucional

AE = nota da Avaliação da Equipe à qual pertence o indivíduo

As notas da Avaliação Institucional e da Avaliação por Equipe serão definidas, cada uma delas, pela média ponderada da nota de cada indicador, considerando-se os respectivos pesos definidos nos quadros 1 e 2 da cláusula segunda.

Etapa 3 do cálculo:

$$\text{FP} = \text{NARI} \times \text{Freq} \times \text{Rem}$$

sendo:

FP = Fator de Pagamento individual (FP)

NARI = Nota da Avaliação de Resultado do Indivíduo (calculada na Etapa 2)

Freq = frequência do servidor no período avaliatório (dias trabalhados/dias avaliados)

Rem = última remuneração do servidor no período avaliatório

O fator de pagamento (FP) será nulo (zero) nos seguintes casos, alternativamente:

I - Quando o resultado da avaliação institucional (AI) for inferior a 70% (Art. 16 do Decreto 16.974/2018);

I - Quando a frequência do servidor for inferior a 70% do período avaliatório (Art. 19 do Decreto 16.974/2018)



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E  
FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários para pagamento da BCMRI ficam limitados ao montante máximo de R\$ 8.125.881,74 (oito milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) e correrão à conta das dotações orçamentárias:

2100.2900.06.181.109.2.803.319011.00.0100.100

2100.2900.06.301.109.2.803.319011.00.0100.100

2100.2900.06.361.109.2.803.319011.00.0100.100

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Alexandre Kalil**

Prefeito de Belo Horizonte

**Genílson Ribeiro Zeferino**

Secretário Municipal de  
Segurança e Prevenção

**Rodrigo Sérgio Prates**

Comandante da Guarda Civil  
Municipal

**André Abreu Reis**

Secretário Municipal de  
Planejamento, Orçamento e  
Gestão

**Leonardo de Araújo Ferraz**

Controlador-Geral do  
Município



### ANEXO I – FAIXAS DE CUMPRIMENTO DOS INDICADORES INSTITUCIONAIS

<b>Indicador I.1 - Ocorrências de crimes na área de atuação da Operação Sentinela</b>				
<b>Meta I.1: 145 ocorrências (reduzir 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a 145				10
De	146	até	149	9
De	150	até	153	8
De	154	até	157	7
De	158	até	161	6
De	162	até	165	4
De	166	até	169	3
De	170	até	173	2
Acima de 174				0

<b>Indicador I.2 - Ocorrências de crimes na área de atuação da Operação Viagem Segura</b>				
<b>Meta I.2: 77 ocorrências (reduzir 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a 77				10
De	78	até	79	9
De	80	até	81	8
De	82	até	83	7
De	84	até	85	6
De	86	até	87	4
De	88	até	89	3
De	90	até	91	2
Acima de 92				0

<b>Indicador I.3 - Ocorrências de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio nos centros de saúde</b>				
<b>Meta I.3: 276 ocorrências (reduzir 15%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a 276				10
De	277	até	289	9
De	290	até	302	8
De	303	até	315	7
De	316	até	328	6
De	329	até	341	4
De	342	até	354	3
De	355	até	367	2
Acima de 368				0



<b>Indicador I.4 - Ocorrências de conflitos nas UPAs</b>					
<b>Meta I.4: 84 ocorrências (reduzir 15%)</b>					
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>	
Menor ou igual a				84	10
De	85	até	88	9	
De	89	até	92	8	
De	93	até	96	7	
De	97	até	100	6	
De	101	até	104	4	
De	105	até	108	3	
De	109	até	112	2	
Acima de				113	0

<b>Indicador I.5 - Ocorrências de crimes e atos infracionais nas Escolas Municipais</b>					
<b>Meta I.5: 485 ocorrências (reduzir 10%)</b>					
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>	
Menor ou igual a				485	10
De	486	até	499	9	
De	500	até	513	8	
De	514	até	527	7	
De	528	até	541	6	
De	542	até	555	4	
De	556	até	569	3	
De	570	até	583	2	
Acima de				584	0

<b>Indicador I.6 - Patrulhamentos em unidades ambientais e cemitérios do município</b>					
<b>Meta I.6: 24.844 (aumentar 10%)</b>					
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>	
Maior ou igual a				24.844	10
De	24.843	até	24.244	9	
De	24.243	até	23.644	8	
De	23.643	até	23.044	7	
De	23.043	até	22.444	6	
De	22.443	até	21.844	4	
De	21.843	até	21.244	3	
De	21.243	até	20.644	2	
Abaixo de				20.643	0



<b>Indicador I.7 - Ações de ordem pública, preventivas e proteção municipal</b>				
<b>Meta I.7: 447.257 (aumentar 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Maior ou igual a		447.257		10
De	447.256	até	436.257	9
De	436.256	até	425.257	8
De	425.256	até	414.257	7
De	414.256	até	403.257	6
De	403.256	até	392.257	4
De	392.256	até	381.257	3
De	381.256	até	370.257	2
Abaixo de		370.256		0





## ANEXO II – FAIXAS DE CUMPRIMENTO DOS INDICADORES POR EQUIPE

### EQUIPE DE INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E ORDEM PÚBLICA

<b>Indicador I.1 - Ocorrências de crimes na área de atuação da Operação Sentinela</b>				
<b>Meta E.1: 145 ocorrências (reduzir 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a				10
	145			
De	146	até	149	9
De	150	até	153	8
De	154	até	157	7
De	158	até	161	6
De	162	até	165	4
De	166	até	169	3
De	170	até	173	2
Acima de				0
	174			

<b>Indicador I.2 - Ocorrências de crimes na área de atuação da Operação Viagem Segura</b>				
<b>Meta E.2: 77 ocorrências (reduzir 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a				10
	77			
De	78	até	79	9
De	80	até	81	8
De	82	até	83	7
De	84	até	85	6
De	86	até	87	4
De	88	até	89	3
De	90	até	91	2
Acima de				0
	92			

<b>Indicador I.7 - Ações de ordem pública no município pela equipe do Departamento de Ordem Pública e Insp. de Fiscalização de Trânsito</b>				
<b>Meta E.3: 438.025 ações (aumentar 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Maior ou igual a				10
	438.025			
De	438.024	até	427.025	9
De	427.024	até	416.025	8
De	416.024	até	405.025	7
De	405.024	até	394.025	6
De	394.024	até	383.025	4
De	383.024	até	372.025	3
De	372.024	até	361.025	2
Abaixo de				0
	361.024			



<b>Indicador I.7 - Ações de segurança e proteção municipal pelo Departamento de Missões Especiais e Defesa Civil</b>				
<b>Meta E.4: 7.990 (aumentar 5%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Maior ou igual a 7.990				10
De	7.989	até	7.890	9
De	7.889	até	7.790	8
De	7.789	até	7.690	7
De	7.689	até	7.590	6
De	7.589	até	7.490	4
De	7.489	até	7.390	3
De	7.389	até	7.290	2
Abaixo de 7.289				0

<b>Indicador I.7 - Ações preventivas pelo Suporte Operacional e Banda de Música</b>				
<b>Meta E.5: 821 (aumentar 5%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Maior ou igual a 821				10
De	820	até	721	8
De	720	até	621	6
De	620	até	521	4
Abaixo de 520				0

### EQUIPE DA PRIMEIRA INSPETORIA REGIONAL

<b>Indicador I.3 - Ocorrências de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio nos centros de saúde</b>				
<b>Meta E.6: 85 ocorrências (reduzir 15%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a 85				10
De	86	até	89	9
De	90	até	93	8
De	94	até	97	7
De	98	até	101	6
De	102	até	105	4
De	106	até	109	3
De	110	até	113	2
Acima de 114				0



<b>Indicador I.4 - Ocorrências de conflitos nas UPAs</b>				
<b>Meta E.7: 30 ocorrências (reduzir 15%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a		30		10
De	31	até	33	8
De	34	até	36	5
De	37	até	39	2
Acima de		40		0

<b>Indicador I.5 - Ocorrências de crimes e atos infracionais nas Escolas Municipais</b>				
<b>Meta E.8: 173 ocorrências (reduzir 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a		173		10
De	174	até	178	9
De	179	até	183	8
De	184	até	188	7
De	189	até	193	6
De	194	até	198	4
De	199	até	203	3
De	204	até	208	2
Acima de		209		0

<b>Indicador I.6 - Patrulhamentos em unidades ambientais e cemitérios do município</b>				
<b>Meta E.9: 8.529 (aumentar 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Maior ou igual a		8.529		10
De	8.528	até	8.329	9
De	8.328	até	8.129	8
De	8.128	até	7.929	7
De	7.928	até	7.729	6
De	7.728	até	7.529	4
De	7.528	até	7.329	3
De	7.328	até	7.129	2
Abaixo de		7.128		0



### EQUIPE DA SEGUNDA INSPETORIA REGIONAL

<b>Indicador I.3 - Ocorrências de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio nos centros de saúde</b>				
<b>Meta E.10: 87 ocorrências (reduzir 15%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a				10
De	88	a	91	9
De	92	a	95	8
De	96	a	99	7
De	100	a	103	6
De	104	a	107	4
De	108	a	111	3
De	112	a	115	2
Acima de				0

<b>Indicador I.4 - Ocorrências de conflitos nas UPAs</b>				
<b>Meta E.11: 26 ocorrências (reduzir 15%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a				10
De	27	a	29	8
De	30	a	32	5
De	33	a	35	2
Acima de				0

<b>Indicador I.5 - Ocorrências de crimes e atos infracionais nas Escolas Municipais</b>				
<b>Meta E.12: 127 ocorrências (reduzir 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a				10
De	128	a	131	9
De	132	a	135	8
De	136	a	139	7
De	140	a	143	6
De	144	a	147	4
De	148	a	151	3
De	152	a	155	2
Acima de				0



<b>Indicador I.6 - Patrulhamentos em unidades ambientais e cemitérios do município</b>				
<b>Meta E.13: 7.465 (aumentar 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Maior ou igual a 7.456				10
De	7.455	a	7.256	9
De	7.255	a	7.056	8
De	7.055	a	6.856	7
De	6.855	a	6.656	6
De	6.655	a	6.456	4
De	6.455	a	6.256	3
De	6.255	a	6.056	2
Abaixo de 6.055				0

### EQUIPE DA TERCEIRA INSPETORIA REGIONAL

<b>Indicador I.3 - Ocorrências de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio nos centros de saúde</b>				
<b>Meta E.14: 42 ocorrências (reduzir 15%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a 42				10
De	43	até	44	9
De	45	até	46	8
De	47	até	48	7
De	49	até	50	6
De	51	até	52	4
De	53	até	54	3
De	55	até	56	2
Acima de 57				0

<b>Indicador I.4 - Ocorrências de conflitos nas UPAs</b>				
<b>Meta E.15: 14 ocorrências (reduzir 15%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a 14				10
De	15	até	16	8
De	17	até	18	5
De	19	até	20	2
Acima de 21				0



<b>Indicador I.5 - Ocorrências de crimes e atos infracionais nas Escolas Municipais</b>				
<b>Meta E.16: 36 ocorrências (reduzir 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a 36				10
De	37	até	38	8
De	39	até	40	6
De	41	até	42	4
De	43	até	44	2
Acima de 45				0

<b>Indicador I.6 - Patrulhamentos em unidades ambientais e cemitérios do município</b>				
<b>Meta E.17: 4.044 (aumentar 10%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Maior ou igual a 4.044				10
De	4.043	até	3.944	9
De	3.943	até	3.844	8
De	3.843	até	3.744	7
De	3.743	até	3.644	6
De	3.643	até	3.544	4
De	3.543	até	3.444	3
De	3.443	até	3.344	2
Abaixo de 3.343				0

### EQUIPE DA QUARTA INSPETORIA REGIONAL

<b>Indicador I.3 - Ocorrências de crimes contra a pessoa e contra o patrimônio nos centros de saúde</b>				
<b>Meta E.18: 64 ocorrências (reduzir 15%)</b>				
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>
Menor ou igual a 64				10
De	65	até	67	9
De	68	até	70	8
De	71	até	73	7
De	74	até	76	6
De	77	até	79	4
De	80	até	82	3
De	83	até	85	2
Acima de 86				0



<b>Indicador I.4 - Ocorrências de conflitos nas UPAs</b>					
<b>Meta E.19: 15 ocorrências (reduzir 15%)</b>					
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>	
Menor ou igual a				15	10
De	16	até	17	8	
De	18	até	19	5	
De	20	até	21	2	
Acima de				22	0

<b>Indicador I.5 - Ocorrências de crimes e atos infracionais nas Escolas Municipais</b>					
<b>Meta E.20: 150 ocorrências (reduzir 10%)</b>					
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>	
Menor ou igual a				150	10
De	151	até	155	9	
De	156	até	160	8	
De	161	até	165	7	
De	166	até	170	6	
De	171	até	175	4	
De	176	até	180	3	
De	181	até	185	2	
Acima de				186	0

<b>Indicador I.6 - Patrulhamentos em unidades ambientais e cemitérios do município</b>					
<b>Meta E.21: 4.806 (aumentar 10%)</b>					
<b>Faixa</b>				<b>Nota</b>	
Maior ou igual a				4.806	10
De	4.805	até	4.676	9	
De	4.675	até	4.546	8	
De	4.545	até	4.416	7	
De	4.415	até	4.286	6	
De	4.285	até	4.156	4	
De	4.155	até	4.026	3	
De	4.025	até	3.896	2	
Abaixo de				3.895	0